



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

=LEI NÚMERO 923, DE 27 DE ABRIL DE 1.979 =

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uchoa a celebrar Convênio com a "APAE" de Catanduva e dá outras providências.

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Fago saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - "APAE" - de Catanduva, visando a alfabetização e aprendizado dos jovens excepcionais deste Município.

Artigo 2º. - Após o cálculo das despesas decorrentes com a execução da presente Lei no corrente exercício, o Executivo, remeterá projeto de Lei solicitando o competente crédito especial.

Artigo 3º. - Nos "Orçamentos" futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido "Convênio".

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 27 dias do mês de abril do ano de 1.979.

Manoél Dias Barreiras Filho

Manoél Dias Barreiras Filho

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

Ariovaldo Silveira

- Secretário da Prefeitura -